

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0691/82 (Reautuado em 06/04/83)

INTERESSADO: CARLOS JEREMIAS KLEIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas
Álgebra Moderna e Séries, na FC de Bauru

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1369 /83 - CETG - Aprovado em 31/08/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru indica à aprovação deste Conselho o Professor Carlos Jeremias Klein para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Álgebra Moderna e Séries, em substituição, respectivamente, a Mara Sueli Simão, Parecer CEE 407/79 e Marisa Coube: Schafranski Parecer CEE nº 1106/82.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado já foi aprovado para lecionar Matemática Financeira, na categoria de Professor I, na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, Parecer CEE nº 1213/79, fl.25, Lógica Matemática, Parecer CEE 1230/82, fls. 34/35 e História da Matemática, Parecer CEE nº 001/83, fls. 69/70, estas duas últimas, na mesma Faculdade que ora o indica. Além destas aprovações, foi ainda aprovado para lecionar Matemática na Faculdade de Artes e Comunicações, Parecer CEE nº 1401, de 15/09/82 (fls.74).

À solicitação da Faculdade de Ciências de Bauru é juntada apenas a nova grade horária, eis que os demais documentos já se encontram no processo, fruto de indicações anteriores. Nesse documento se constata que o interessado ministrará, nas várias Faculdades da Fundação, 16 aulas semanais, além de outras 18 em estabelecimentos de 2º grau, do Estado (fls.75).

Comprova-se no processo que o interessado é licenciado em Matemática pela FFCL de Tupã, sendo também licenciado em Pedagogia. Obteve créditos em três disciplinas de pós-graduação no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos e em várias outras, no curso de pós-graduação em Matemática da PUC-SP.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Carlos Jeremias Klein para lecionar, como Professor I, as disciplinas Álgebra Moderna e Séries, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 04 de agosto de 1983.

a) Consº Jessen Vidal

Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes R o m e o , Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.8.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE